

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-
2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no diário oficial do município
quadro de serviços, conforme

Lei municipal nº 15 de 11 Janeiro de 2005

15/07/2020 a

Verdelândia/MG 15 de 07 de 2020

Responsável pela publicação

LEI Nº 408 DE 15 DE JULHO DE 2020

“Acrescenta o § 3º no artigo 76 da lei complementar nº 002 de julho de 2015 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Verdelândia/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 002 de julho de 2015 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Verdelândia) passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 76 da lei complementar nº 002 de julho de 2015 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Verdelândia) passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

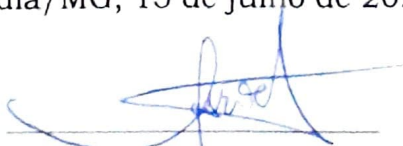
(...)

“§ 3º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, poderá ser pago, como adiantamento da gratificação natalina, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo servidor no mês anterior ao do pagamento da gratificação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 15 de julho de 2020.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal